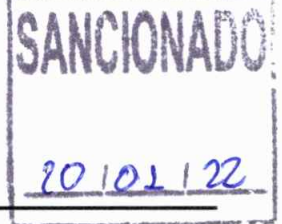




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.941 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit do Convênio e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 1.050.012,86 (Um Milhão, Cinquenta Mil e Doze Reais e Oitenta e Seis Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 1.050.012,86 (Um Milhão, Cinquenta Mil e Doze Reais e Oitenta e Seis Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.06.
02.06.26.752.
02.06.26.752.0024.
02.06.26.752.0024.1047
PÚBLICA
4.4.90.51 FICHA: 425

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
ENERGIA ELÉTRICA
GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUSTENTÁVEL PARA TODOS
SUPERÁVIT CONVENIO Nº 272/PGE-2021 - OBRA DE EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO

Obras e Instalações

Total do Crédito

Valores:

R\$ 1.050.012,86.
R\$ 1.050.012,86

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ 1.050.012,86 (Um Milhão, Cinquenta Mil e Doze Reais e Oitenta e Seis Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit do CV e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do CV nº 272/PGE-2021**, que celebram o Estado por intermédio da **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos (SEOSP)** e o **Executivo Municipal**.

§ 1º - O valor o Valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), que tem por Objeto a **execução de obra de iluminação pública**, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Superávit do CV**, através de transferência voluntária pela **Concedente**, e será creditado na ficha **425**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R\$ 50.012,86 (Cinquenta Mil e Doze Reais e Oitenta e Seis Centavos), que tem por Objeto de ser contrapartida para a **execução de obra de iluminação pública**, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, com Recursos da Arrecadação Municipal do Exercício de 2021** através de transferência voluntária pela **Conveniente**, creditando na ficha **425** conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação do CV nº 272/PGE-2021**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, 20 de janeiro de 2022.


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal